



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves
Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP
Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO nº

218


S.S. 27/02/18
APROVADO.

Requeiro à Mesa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Tatuí, MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, para que seja informado, por meio de Certidão, qual a justificativa sobre as possíveis irregularidades quanto a repasse de valores retidos referente a empréstimos consignados a instituições bancárias credoras, veiculadas nas redes sociais.

JUSTIFICATIVA

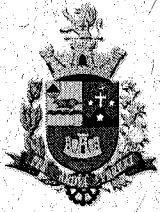
É importante o vereador estar informado de maneira que possa levar ao cidadão a informação correta, quando indagado, além de exercer a fiscalização sobre as iniciativas dos organismos públicos, em busca do cumprimento das regras estabelecidas, garantindo a legitimidade e legalidade dos processos e procedimentos praticados pelo Poder Público.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 26 de Fevereiro de 2017


• RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Vereador - Líder da Bancada
PSB Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 26/02/2018	Hora: 13:01
Requerimento Nº 218/2018	
Autoria: RODOLFO HESSEL FANGANIELLO	
Assunto: Requeiro Mesa, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Tatuí, MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, para que seja informado, por meio de	

Tatuí: Cidade Ternura



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

CAISA

AVISO DE COBRANÇA

PREZADO CLIENTE,

ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO REGISTRAMOS EM Nossos SISTEMAS O REPASSE DA(S) PARCELA(S) ABERTO DO SEU CONTRATO DE CONSIGNADO.

SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO A UMA AGENCIA NO PRAZO DE 5 DIAS CORRIDOS A FIM DE COMPROVAR O DESCONTO APRESENTANDO OS RESPECTIVOS CONTRACHEQUES.

INFORMAMOS QUE O NÃO COMPARECIMENTO A AGENCIA NO PRAZO ACIMA IMPLICARA NO INICIO DOS PROLEDTIMENTOS DE COBRANCA JUDICIAL DA DIVIDA.

CASO JA TENHA REGULARIZADO A PENDENCIA, GENTILEZA DESCONSIDERAR ESTE AVISO.